



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Diretoria-Geral

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE REMOÇÃO INTERNA - 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução Presi nº 23/2025, declara aberto o Concurso de Remoção Interna, para servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 6ª Região, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso de Remoção Interna, instruído no Processo Administrativo Eletrônico nº 0001900-31.2024.4.06.8000, será regido por este Edital e pela Resolução Presi nº 23/2025 e será realizado pela unidade de Gestão de Pessoas.

2. A remoção abrange os seguintes cargos efetivos:

- a) Analista Judiciário, Área Administrativa;
- b) Analista Judiciário, Área Judiciária;
- c) Analista Judiciário, Área Judiciária, Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- d) Técnico Judiciário, Área Administrativa; e
- e) Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial.

2.1. O certame destina-se à formação de cadastro de reserva para atender, durante sua vigência, aos pedidos de remoção, inclusive por reciprocidade, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

3. As remoções realizadas no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região terão como objetivos:

a) adequar o padrão de quadro de pessoal, garantindo-se a otimização dos serviços judiciários, nos termos da Resolução Presi nº 14/2025 (1201290) e da Resolução Conjunta Presi/Coger nº 5/2025 (1224555); e

b) atender, na medida do possível, aos legítimos interesses profissionais e pessoais dos servidores.

3.1. As decisões sobre remoções serão de competência exclusiva da administração do TRF6, observados os critérios estabelecidos no presente instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.2. As manifestações de magistrados ou chefias sobre realocações deverão ser formalmente encaminhadas à Presidência do TRF6, que poderá reconsiderar o ato apenas em casos excepcionais devidamente justificados, preservando sempre o interesse público e a eficiência do serviço.

3.3. A prioridade na análise dos pedidos será conferida aos casos que conjuguem as necessidades institucionais com os interesses dos servidores, respeitada a ordem de classificação e os requisitos objetivos do edital.

3.4. A remoção concedida nos termos deste edital não implica vinculação ao regime de teletrabalho, ficando a adesão a este regime condicionada à solicitação do interessado e anuência da chefia, nos termos da Resolução Presi nº 06/2023.

II - DOS CARGOS VAGOS

4. Os cargos vagos terão sua destinação para o concurso de remoção em alternância com provimentos realizados para nomeações de candidatos advindos de concurso público vigente.

4.1. Durante a validade de concurso público, a nomeação de candidatos aprovados para os cargos vagos ocorrerá em alternância com a remoção interna.

4.2. A alternância será definida com base na última ocupação de vaga para o mesmo cargo e município.

4.3. A Administração poderá declinar do critério de alternância quando não houver candidatos para remoção interna ou nomeação no concurso público.

4.4. Não serão ofertados, para remoção interna, os claros de lotação que se encontrem reservados por decisão judicial.

5. Na hipótese de remoção de servidor lotado na localidade de destino para exercício de cargo comissionado ou função de confiança em unidade distinta da origem do cargo vago, o servidor poderá permanecer na lotação em que se encontra.

5.1. Quando servidor permanecer na lotação em que se encontra, a Administração poderá promover os ajustes necessários no quadro de pessoal na unidade de origem do cargo vago para adequar o quadro de cargos ou a lotação paradigmática.

III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6. A participação dos servidores no presente Concurso de Remoção Interna ficará condicionada à satisfação, cumulativamente, dos seguintes requisitos, previstos no artigo 18 da Resolução 23/2025:

- a) conveniência do serviço;
- b) não ter sofrido penalidade de advertência nos últimos 3 (três) anos ou de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- d) não estar com processo de aposentadoria em tramitação; e
- e) não ter sido removido por processo seletivo interno de remoção nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de inscrição no Concurso de Remoção.

6.1. O servidor em estágio probatório obedecerá às regras de movimentação interna do edital de concurso público para o qual foi aprovado.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de formulário cujo *link* será divulgado por e-mail institucional ou pela Intranet, em que deverão ser informados:

- a) nome completo;
- b) matrícula;
- c) cargo;
- d) município e órgão da lotação de origem;
- e) município e órgão da lotação pretendida; e
- f) declaração de ciência quanto ao cumprimento dos requisitos para participação constantes no item III do Edital de remoção.

8. O prazo para a realização da inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Boletim Eletrônico de Serviço.

9. Os interessados poderão apresentar uma opção de município e órgão, considerando a possibilidade de surgirem vagas passíveis de provimento durante o prazo de vigência deste Concurso de Remoção nas Subseções Judiciárias e no Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

10. Eventual solicitação de alteração quanto ao município e órgão de preferência, após o preenchimento do formulário, deverá ser apresentada à unidade de cadastro e pagamento de pessoal, por meio do e-mail sucpa@trf6.jus.br, e somente será aceita até a data de encerramento das inscrições.

10.1. A solicitação apresentada fora do prazo estipulado será indeferida, permanecendo válida a opção de município e órgão inicial.

11. Eventual solicitação de desistência do município e órgão, antes ou depois da data de encerramento das inscrições, deverá ser apresentado à unidade de cadastro e pagamento de pessoal previamente à manifestação de interesse prevista no início do processo de remoção, por meio do e-mail sucpa@trf6.jus.br.

12. A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas deste Edital e dos termos da Resolução Presi nº 23/2025.

13. A Administração poderá reabrir as inscrições durante o prazo de validade deste Edital para:

- a) formação de nova lista de interessados; e
- b) aplicação integral das fases do processo de remoção.

13.1. Os servidores que desejarem participar da nova seleção deverão:

- a) realizar nova inscrição no prazo estabelecido; e
- b) atender a todos os requisitos e etapas previstos neste Edital.

13.2 A reabertura de inscrições não prejudicará os atos já praticados com base na lista anteriormente formada.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

14. Quando houver mais de um pedido de remoção para a mesma localidade, a classificação dos candidatos obedecerá à seguinte ordem de critérios:

- a) tempo de efetivo exercício no cargo na Justiça Federal em Minas Gerais;
- b) residência, na localidade de destino, de cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seus assentamentos funcionais previamente à inscrição do servidor no processo seletivo;
- c) tempo de efetivo exercício em cargo efetivo na Justiça Federal;
- d) tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
- e) tempo no serviço público federal;
- f) tempo no serviço público; e
- g) idade.

14.1. O servidor que estiver em exercício de licença ou afastamento poderá se inscrever no concurso de remoção, porém, caso a situação permaneça quando do surgimento da vaga, esta será imediatamente direcionada para o próximo classificado.

VI - DA PERMUTA

15. Para permuta que envolver cargos providos, os servidores deverão estar inscritos no concurso de que trata este edital e deverá ser observada a ordem de classificação no Concurso de Remoção.

VII - DOS RECURSOS

16. Divulgada a lista prévia de classificação, os candidatos poderão interpor recurso, a fim de verem sanadas eventuais inconsistências em seus dados cadastrais.

16.1. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço sucpa@trf6.jus.br.

16.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados do primeiro dia útil após a data de divulgação da lista prévia de classificação.

16.3. Não será conhecido o recurso apresentado intempestivamente ou sem fundamentação.

16.4. O recurso será deliberado pela unidade de gestão de pessoas no prazo de 5 (cinco) dias.

16.5. A lista final de classificação será disponibilizada na Intranet do TRF6 e divulgada no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para análise dos recursos.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17. Divulgada a lista final de classificação, o resultado final do Concurso de Remoção Interna será homologado pela Presidência do Tribunal, publicado no Boletim Eletrônico de Serviço e disponibilizado na Intranet.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A efetivação das remoções decorrentes deste concurso ocorrerá por ato específico da Presidência e dependerá do surgimento de vaga ou servidor interessado em permuta.

19. A remoção de servidor a pedido por meio deste concurso de remoção não ensejará direito ao cônjuge ou companheiro à remoção para acompanhar cônjuge, prevista na alínea "a" do inciso III do artigo 36 da Lei n. 8.112/1990.

20. As despesas decorrentes das remoções realizadas por meio deste certame correrão às expensas do servidor, nos termos do art. 23 da Resolução Presi nº 23/2025.

21. Este concurso de Remoção Interna terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste Edital, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da administração.

22. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor-Geral.

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 27/06/2025, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1284413** e o código CRC **02E9FA49**.